



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Lavras
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

(ÁREA JUDICIAL - DIREITO)

O JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Portaria PRESI 174/2021 a qual atualizou a IN 13-01 do TRF da 1ª Região, que está sendo aplicada por força do art. 205 do RITRF6 e de acordo com o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n.0001276-76.2024.4.06.8001 torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, para estudantes do CURSO DE GRADUAÇÃO em DIREITO, destinado à formação de cadastro de reserva na ÁREA JUDICIAL, conforme as disposições a seguir:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo visa à formação de cadastro de reserva de estagiários na **Área Judicial - Direito** da Subseção Judiciária de Lavras, cuja lista de classificados servirá ao preenchimento de vagas de estágio eventualmente abertas ao longo do prazo de validade do certame.

1.2. O estudante classificado e convocado para a vaga de estágio exercerá suas atividades na Subseção Judiciária de Lavras, na Rua Kennedy dos Santos, nº 40, Bairro Jardim Bela Vista.

1.3. A carga horária do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira. Será paga bolsa mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) como contraprestação, acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Sexta Região.

1.4. A aprovação neste processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio. Ademais, a contratação do estudante aprovado no processo seletivo de estagiário dependerá de vacância e disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal de Minas Gerais.

1.5. O certame será regido por este Edital, assim como seus aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações, obedecida a legislação atinente: Resolução CJF 208/2012 (alterada pela Resolução CJF 315/2014) e Lei 11.788/2008.

1.6. Podem participar (inscrição e entrega de documentos) deste processo seletivo os estudantes do curso de DIREITO, oferecido por Instituições de Ensino Superior

oficialmente reconhecidas pelo MEC, que estejam matriculados **entre o 4º (quarto) e o 8º (oitavo) períodos, para curso com duração de 10 (dez) semestres ou 5 (cinco) anos**, de Bacharelado em DIREITO.

1.7. A contratação do candidato classificado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico em curso - *entre o 4º (quarto) e o 8º (oitavo) períodos, para curso com duração de 10 (dez) semestres ou 5 (cinco) anos* -, à regularidade documental, à higidez da saúde física e mental do convocado, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Subseção Judiciária de Lavras, o estudante e a instituição de ensino.

1.8. A Portaria n. 2/2024 (0620575) constituiu Comissão Examinadora para execução e acompanhamento de todas as fases do presente certame.

1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Subseção Judiciária de Lavras.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos dos cursos de DIREITO, oferecidos por Instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecidas pelo MEC, que estejam matriculados **entre o 4º (quarto) e o 8º (oitavo) períodos, para curso com duração de 10 (dez) semestres ou 5 (cinco) anos, de Bacharelado em Direito**, em instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo MEC.

2.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de **11 a 26 de março de 2024**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: estagio.lav@trf6.jus.br

2.3. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, observando-se como limite final às 23 horas e 59 minutos do dia **25 de março de 2024**, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada juntamente com todos os documentos exigidos no item seguinte, digitalizados em PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos.

2.4. São documentos necessários à inscrição:

2.4.1. Carteira de identidade e CPF.

2.4.2. Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino.

2.4.3. Ficha de inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada, devendo o candidato, no ato de seu preenchimento, indicar corretamente e de forma legível número de telefone fixo e/ou celular/WhatsApp, bem como endereço de e-mail, para futuras comunicações.

2.5. No ato da inscrição por e-mail, o candidato deverá digitalizar em PDF e enviar anexos os documentos constantes dos itens 2.4.1 ao 2.4.3, sendo de responsabilidade do candidato diligenciar para que os arquivos estejam íntegros.

2.6. Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes dos itens 2.4.1 ao 2.4.3 deste edital, bem como aquelas enviadas por outros meios ou em formatos além dos aqui elencados.

2.7. Somente serão aceitos atestado ou declaração de matrícula emitidos através do site da instituição de ensino se constar no documento código para verificação de autenticidade.

2.8. A inscrição feita por procuração deverá vir acompanhada de procuração e documento de identidade com foto do procurador.

2.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.10. A inscrição no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes regularmente matriculados **entre o 4º (quarto) e o 8º (oitavo) períodos (para curso com duração de dez semestres ou cinco anos)**, em curso de Bacharelado em Direito, oferecido por Instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecidas pelo MEC, conforme item 1.6 supra.

2.11. É expressamente vedada pela Resolução 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução nº 315, de 24 de outubro de 2014, ambas do Conselho da Justiça Federal, arts. 21 e 22, a admissão de estagiário na Justiça Federal:

2.11.1 que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos da Justiça Federal ;

2.11.2 que servirá como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção e assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

2.11.3 que ocupe cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

2.11.4 que seja militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

2.11.5 que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

2.11.6 que seja servidor do Ministério Público

2.12. O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13. No ato da inscrição, os estudantes portadores de deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

3 - REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

3.1. No momento da convocação para contratação do aprovado no processo seletivo, **o estudante deve estar regularmente matriculado pelo menos no 4º (quarto) período e no máximo no 8º (oitavo) período (para curso com duração de dez semestres ou cinco anos)**, no curso de Bacharelado em Direito, em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único. Não será contratado o estudante que estiver matriculado no penúltimo período do curso no momento da convocação.

3.2. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado, cujo horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, o candidato aprovado terá 03 (três) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados; b) RG, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e CPF válidos; c)

Comprovante de residência; d) 1 (uma) foto 3x4; e) Atestado médico recente, com data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias, que declare a aptidão física e mental para o exercício do estágio.

3.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

3.4. O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, de acordo com as vagas surgidas na área judicial, durante o período de vigência do certame.

3.5. O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Lavras a determinação de sua lotação.

3.6. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução nº 315, de 24 de outubro de 2014, ambas do Conselho da Justiça Federal.

4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2. Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

Parágrafo único. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

4.3. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado apresentará laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 06 (seis) meses, a fim de verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.4. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

5 - DOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1 Ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas, nos termos do artigo 2º da Resolução 336 de 29/09/2020 do CNJ.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato de inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O candidato deverá preencher o campo indicado no Formulário online de inscrição.

5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga

será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, por meio da análise classificatória do histórico escolar/índice acadêmico de ensino superior do curso de Bacharelado em DIREITO.

6.2 A classificação dos candidatos inscritos se dará pela ordem decrescente - da maior para a menor média de aproveitamento global dos estudantes, em conformidade com o histórico/índice acadêmico supramencionado.

6.3 Havendo empate de médias, o desempate observará, sucessivamente:

6.3.1 O candidato prestador de serviço voluntário em órgãos públicos, por maior período, mediante apresentação de documento emitido em papel timbrado e assinado pelo gestor da unidade, constando o período de prestação de serviço voluntário;

6.3.2 O candidato que estiver no período letivo mais adiantado;

6.3.3 Permanecendo o empate, o candidato com mais idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A ordem final de classificação será divulgada na data provável de 8 de abril de 2024, até às 17h, na sede da Subseção Judiciária de Lavras-MG e no site oficial do órgão, endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/lavras/>

7.2 Será admitido recurso, dirigido à Comissão Examinadora do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da ordem final de classificação, pelo e-mail: estagio.lav@trf6.jus.br

7.3. Caberá interposição de recurso fundamentado e objetivo, dirigido à Direção da Subseção Judiciária de Lavras.

§1º. Admitir-se-á recurso contra todos os atos ou decisões administrativas que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como: a) impugnação ao Edital n.1/2024 (0624161); b) contra quaisquer atos previstos no item 1.5 deste Edital e que sejam objeto de publicação no Diário Eletrônico TRF6; c) contra o resultado preliminar (*exclusivamente em relação à totalização dos pontos obtidos e à classificação preliminar*); d) contra o resultado final (*exclusivamente em relação à totalização dos pontos obtidos e à classificação final*).

§2º. Será concedido prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato a ser impugnado, à exceção do Edital que poderá ser impugnado até o dia 21 de março de 2024.

7.4. Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço eletrônico estagio.lav@trf6.jus.br, com a utilização do formulário "ANEXO II - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO",

7.4.1. No formulário, o recorrente deverá obrigatoriamente indicar: a) nome completo; b) e-mail; c) CPF; d) objeto do recurso; e) fundamentação objetiva do recurso.

7.4.2. Não serão conhecidos os recursos que descumpram a forma e o prazo determinados neste Edital.

7.4.3. Serão desconsiderados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares que estejam em desacordo com a forma exigida no item 7.4 e seguintes.

7.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgação no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/lavras/>

7.6. A fundamentação da decisão será encaminhada ao recorrente no endereço de e-mail informado no formulário.

7.7. A depender da decisão proferida em sede de recurso, a classificação inicial obtida pelos candidatos poderá sofrer alterações, implicando uma classificação superior ou inferior ao final.

7.8. A decisão de que trata o item 7.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1 Haverá lista única de classificação e a convocação será realizada obedecendo-se a ordem decrescente da classificação.

8.1.1. Os candidatos pessoas com deficiência (PCD) serão convocados obedecendo os mesmos critérios e de acordo com a reserva estipulada no item 4.

8.1.2. Os candidatos negros ou pardos serão convocados obedecendo os critérios estipulados no item 5.

8.1.3. Além da lista de classificação específica para PCD, os candidatos nesta condição serão também posicionados na lista geral de classificação de cada instituição de ensino, conforme a média de aproveitamento global obtida.

8.2 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, dar-se-á por meio de contato telefônico e/ou WhatsApp, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição no presente processo seletivo.

8.3 O candidato aprovado, após contato telefônico e/ou via WhatsApp, deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

8.3.1. Perderá o direito à vaga o candidato que, uma vez cientificado, não se pronunciar no prazo estipulado no item anterior.

8.4 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico e/ou via WhatsApp, a convocação se dará através de mensagem eletrônica (e-mail) e o prazo para manifestação do candidato será de até 02 (dois) dias úteis a contar do respectivo envio.

8.5 Compete exclusivamente ao candidato a atualização ou retificação de seus dados cadastrais perante a Justiça Federal, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP da Subseção Judiciária de Lavras, pessoalmente, ou pelos telefones (35) 3826-8702 e (35) 3826-8716 ou, ainda, pelo e-mail sesap.lav@trf6.jus.br.

8.6 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Lavras, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço

eletrônico.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada pela Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o Estagiário, após o preenchimento e entrega das Declarações constantes dos Anexos I e II da mencionada Resolução.

9.2 Os acadêmicos, na ordem estrita da classificação, serão convocados, **de acordo com o número de vagas que vierem a existir** e a disponibilidade orçamentária específica, para firmar termo de compromisso de estágio pelo prazo de até 02 (dois) anos, que, entretanto, poderá ser rescindido por qualquer parte e a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente.

9.3 Documentos exigidos para a contratação: comprovante de matrícula atualizado; cópias autenticadas (ou acompanhadas do original) da carteira de identidade, CPF ou CNH dentro do prazo de validade, título de eleitor, carteira de reservista (se do sexo masculino), comprovante de residência, atestado de saúde, 01 (uma) foto 3x4 e eventuais documentos ou certidões que venham ser necessários.

9.4 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado **entre o 4º (quarto) e o 8º (oitavo) períodos, para curso com duração de 10 (dez) semestres ou 5 (cinco) anos**, em curso de Bacharelado em DIREITO oferecido por Instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecidas pelo MEC, o que deverá ser comprovado por meio do documento oficial fornecido pela instituição de ensino à qual se encontra vinculado o candidato.

9.5 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1 A seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/lavras/>

11.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/lavras/>

11.3. Despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

11.4. No caso de ocorrência de situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia estabelecido, a Justiça Federal de Primeiro

Grau em Minas Gerais reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da *internet*.

11.5. A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verificarem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

11.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, os quais serão publicados no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/lavras/>

11.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/lavras/>

11.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

11.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal/MG. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal/MG, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/lavras/>

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Subseção Judiciária de Lavras.

11.12. Fica estabelecido o foro da cidade de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS

Juiz Federal Diretor da SSJ de Lavras
- documento assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bacelar Patrício de Assis, Juiz Federal**, em 07/03/2024, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0624161** e o código CRC **A3EEB1CF**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Jardim Bela Vista - CEP 37205-210 - Lavras - MG
0001276-76.2024.4.06.8001

0624161v7